



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.566/0001-37  
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, N° 699, CENTRO  
CONTATO: (86) 3257-0106  
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



PORTARIA N° 24/2019

O Sr. VALDEMIR ALVES DA SILVA, Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, e o Sr. ANTÔNIO SALES FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas Lei Municipal n° 02/2014:

**CONSIDERANDO** que a servidora pública MARIA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA, CPF n° 239.295.613-87, RG n° 697.829 – SSP/PI, matrícula n° 16-1, é titular do cargo efetivo de PROFESSORA, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Boqueirão do Piauí desde 06/10/1997;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo n° 05/2019 está instruído com documentos pessoais e com as informações do Órgão de pessoal da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela **regra de transição contida no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 c/c 5° do art. 40 da Constituição Federal e art. 55, § 1°, da Lei Municipal n° 02/2014** e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Boqueirão do Piauí – IPMB;

**RESOLVE:**

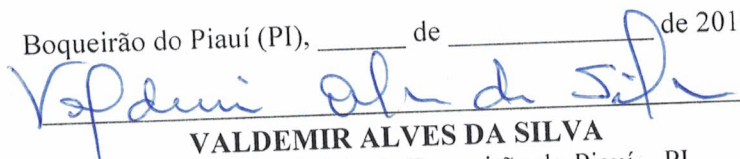
**Art. 1° CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a MARIA ANDRADE RIBEIRO DA SILVA, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.934,71 (um mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO, de acordo com o art. 55 da Lei n° 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí e art. 1° da Lei n° 02/2019, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério de Boqueirão do Piauí-PI.	R\$ 1.560,25
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com o art. 23 da Lei n° 01/2016, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação de Boqueirão do Piauí e art. 1° da Lei n° 02/2019, que dispõe sobre o reajuste dos profissionais do magistério de Boqueirão do Piauí-PI.	R\$ 374,46
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 1.934,71</b>
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE</b>	<b>R\$ 1.934,71</b>

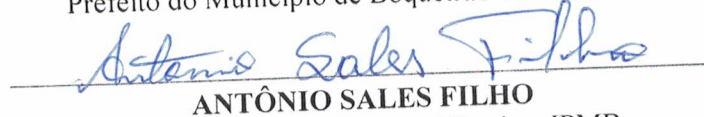
**Art. 2°** O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade;

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boqueirão do Piauí (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Boqueirão do Piauí – PI

  
ANTÔNIO SALES FILHO

Gerente do Instituto de Previdência – IPMB